



Homenagem a Isabel Maria de Magalhães Collaço

Academia das Ciências de Lisboa, 23 de setembro de 2026

Encontramo-nos neste magnífico Salão Nobre da Academia das Ciências de Lisboa para celebrar, em registo de homenagem, os cem anos do nascimento da Senhora Professora Isabel Maria Moreira de Almeida Tello de Magalhães Collaço. Das diferentes razões que justificariam que o Tribunal Constitucional, *ab initio*, respondesse favoravelmente ao convite para nos associarmos em vestes organizacionais, bastaria apenas o facto de a ilustre homenageada ter desempenhado funções na Comissão Constitucional, acolhendo, aliás, a Biblioteca do nosso Tribunal o acervo bibliográfico jurídico generosamente doado pela família, estando preservado numa Sala batizada com o seu nome. Mas esta breve justificação inicial não olvida muitos outros aspetos que, mesmo sem esta ligação umbilical à Comissão Constitucional (e Isabel de Magalhães Collaço foi o seu rosto feminino), concorrem para que, ainda assim, tivesse todo o sentido que o Tribunal Constitucional participasse neste evento. Ao contrário de visões marcadas por uma tentação colonizadora e imperial do direito constitucional, que confundem a necessária parametricidade da lei fundamental com unidirecionalidade, os textos constitucionais não partem de um grau zero de normatividade, antes são irrigados (sem prejuízo de eventuais transformações resultantes da sua expressão jusconstitucional) por outros ramos de direito que, paulatinamente, conformaram institutos. Tendo presente a compreensão tridimensional do direito – norma, facto, valor (Miguel Reale) –, a experiência de vida da nossa homenageada contribuiu para não se entrincheirar numa torre normativa. Logo a seguir à entrada em vigor da Constituição, presidiu à Comissão de Revisão do Código Civil, de forma a, entre outras coisas, o afeiçoar às exigências jusconstitucionais (nomeadamente em sede de direito de família, por exemplo). Mas já antes, em pleno PREC, desde logo como membro do Conselho de Estado, contribuiu para a construção do Estado Constitucional. Não por acaso, figuras relevantes do nosso cenário político pós-25 de Abril a referem. Assim, o Marechal António de Spínola (*País sem rumo*:

contributo para a história de uma revolução, SCIRE, 1978, pp. 167-168) menciona uma reunião do Conselho de Estado (8 de julho de 1974). Lê-se, no que ora nos importa, a seguinte referência: “os Conselheiros Profs. Isabel Magalhães Colaço e Freitas do Amaral que, na prática, desempenhavam as funções de juristas do Conselho de Estado” (p. 168). Esta reunião, aliás, é considerada por Adelino da Palma Carlos (Helena Sanches Osório, “*Um só rosto, uma só Fé*”: *Conversas com Adelino da Palma Carlos*, Lisboa: Edições Referendo, 1988, p. 95), que convoca, sobre a sua intervenção (era então o Primeiro-Ministro), precisamente Isabel de Magalhães Collaço. Também Mário Soares (Maria João Avillez, *Soares, ditadura e revolução*, Lisboa: Círculo de Leitores, 1996, pp. 332-333) menciona uma conversa com a nossa homenageada, justamente a propósito do Conselho de Estado, empossado em 31 de maio de 1974.

Salienta-se, em regra, o seu contributo no campo do direito internacional privado, testemunhado na sua dissertação de doutoramento, em lições e noutros escritos. Contudo, a sua abertura à realidade é significativamente mais rica, confrontando-se, no seu percurso de vida, com desafios muito relevantes para as sociedades em geral, mas também com refração jurídica. Pense-se, por exemplo, na energia nuclear, visível para o mundo de forma trágica em Hiroxima e Nagasáqui, mas capaz de utilização pacífica em termos de produção de energia e no campo da medicina, não olvidando as controvérsias geradas pelas centrais nucleares e a permanência dos resíduos, com longo efeito intergeracional. Na verdade, integrou a Comissão do Risco Atómico, constando o seu nome de diferentes publicações (*Who's who in atoms*, 1962, p. 242, por exemplo). Logo em 1960, publica, em termos pioneiros no país, e no quadro de uma análise interdisciplinar, uma reflexão sobre os problemas jurídicos resultantes do risco nuclear, com especial incidência na responsabilidade civil, curando especificamente da “indústria seguradora perante o risco nuclear” (Capítulo II), do “seguro do risco nuclear e a disciplina da responsabilidade civil neste domínio” (Capítulo III) e “[d]as apólices do risco nuclear” (Capítulo IV) (cf. António Gouveia Portela/Isabel Maria Magalhães Collaço/Júlio Pistacchini Galvão, *O risco nuclear e os seus problemas*, Lisboa: Grémio dos Seguradores, 1960). Consta da sua biblioteca *Law and Administration*/editor Herbert S. Marks – London: Pergamon Press, 1959 (*Progress in Nuclear Energy; series X*) – Vol. 1, 2 – Volume 1: *Law and Administration*, Volume 2 Part I: *Legislation and administrative procedures and Practices in Various Countries*, Part II: *International Agencies and Typical Bilateral Agreements*.

Já nos anos finais da sua vida, confrontou-se com as possibilidades de utilização da informática no domínio do direito internacional privado. Num texto de Paulo de Sousa Mendes [“A representação do conhecimento jurídico, inteligência artificial e os sistemas de

apoio à decisão jurídica”, in Manuel Lopes Rocha/Rui Soares Pereira (Coord.), *Inteligência artificial e direito*, Coimbra: Almedina, 2020, pp. 51-63] dá-se conta de um projeto cujo rosto jurídico principal era António Manuel Botelho Hespanha, que tentou responder a questões de devolução e reenvio, tendo sido testado pela nossa homenageada que “ficou deveras impressionada” (pp. 55-56).

Quando o pai de uma jovem estudante do antigo liceu, indecisa sobre o caminho profissional a percorrer, lhe pediu para falar com a filha, a pergunta que lhe fez foi se gostava de matemática. Temendo que a resposta – amava a matemática – a afastasse do direito, nem por isso esta minha Colega deixou de dizer a verdade. E Isabel de Magalhães Collaço confirmou ali a vocação jurídica desta candidata ao ensino superior, ao recomendar-lhe que cursasse direito, pois “O direito é a matemática das ciências sociais”.

Na aproximação tentada pelo marcelismo às então chamadas comunidades europeias, não deixou de escrever *Acerca das fórmulas jurídicas que pode assumir a ligação entre Portugal e a Comunidade Económica Europeia* (Lisboa, Comissão de Estudos sobre a Integração Económica Europeia, 1970), integrando o acervo de estudos jurídicos pioneiros na matéria neste campo. Na verdade, participou no processo que levou ao Acordo Comercial entre as Comunidades Europeias e Portugal, de 22 de julho de 1972. Aliás, o seu nome chegou a ser referido para a pasta da Educação [Carta de Jorge Rodrigues a Marcello Caetano, datada de 10 de maio de 1969, in José Freire Antunes (Org.), *Cartas particulares a Marcello Caetano*, 2.º vol., Publicações D. Quixote: Lisboa, 1985, p. 60].

Mas já antes, logo na década de 50, assume um papel relevante nas negociações que levarão a que Portugal seja fundador da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA).

Isabel de Magalhães Collaço escreveu direito no feminino, num panorama universitário que contrastava claramente com a situação atual, quer em termos gerais (recorde-se que, no ensino universitário, a pioneira foi Carolina Michaëlis de Vasconcelos, doutora *honoris causa* pela Universidade de Coimbra) quer no mundo do direito (onde a primeira doutorada foi precisamente a nossa homenageada, em 1954, na sua Escola – a Faculdade de Direito de Lisboa –, sendo que, ainda a 8 de março de 1995, quando o Presidente Mário Soares as condecorou, só havia mais quatro mulheres doutoradas em Direito por universidades portuguesas: três em direito penal – Maria Fernanda Palma, Teresa Beleza e Anabela Miranda Rodrigues – e uma em direito público – Maria da Glória Garcia). Naturalmente, não um direito das mulheres, como campo autónomo que foi desenvolvido, na Europa, a partir de estudos mais setentrionais, nomeadamente os da jurista norueguesa

Tove Stang Dahl (*O direito das mulheres: uma introdução à teoria do direito feminista*, Lisboa, 1993, editado pela Fundação Calouste Gulbenkian, a cujo Conselho Consultivo também pertenceu). Estando a biblioteca de Isabel de Magalhães Collaço no Tribunal Constitucional limitada ao acervo jurídico, nem por isso se ignora que tinha outras dimensões, como a coleção de *O Tempo e o Modo* ou significativa representação da obra de Hans Urs von Balthasar, uma das figuras mais relevantes no que toca à relação entre cristianismo e cultura e cujos escritos sobre o masculino e o feminino ainda hoje suscitam controvérsia. Contudo, compreendendo masculino e feminino como “polaridades”, Urs von Balthasar não deixou de tomar a sério a corporeidade como sexuada, a diferença sexual, sem a erigir em fator de diminuição da dignidade feminina.

Sem prejuízo de preocupações com a *Civitas Dei* (recorde-se, contrapondo-a à “cidade dos homens”, Santo Agostinho, que tem em Orósio de Braga um concretizador na Península Ibérica, tendo a obra desta figura merecido o estudo de personalidades desta Academia, numa sociedade com importantes elementos misóginos, importa-nos sublinhar o lugar da “mulher na cidade do homem” [Sophia de Mello Breyner Andresen, num ciclo de colóquios intitulado *A Mulher na Sociedade Contemporânea*, promovido pela Secção Cultural da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa (19 de Janeiro a 16 de Fevereiro de 1967); textos publicados pela Prelo, Lisboa, 1969; este ciclo de Colóquios suscitou preocupações à PIDE/DGS, que referiu a Salazar uma emissão da Rádio Voz da Liberdade, de 26 de fevereiro: cf. Irene Flunser Pimentel, *História das organizações femininas do Estado Novo*, Lisboa: Temas e Debates, 2001, p. 37, n. 2]. Também nessa ocasião, Elina Guimarães (“Evolução da situação jurídica da mulher portuguesa”, p. 9) disse:

“É conforme com as tradições intelectuais desta escola que ela, para estudar este problema feminino, recorra às suas alunas. Eu sou uma das mais antigas [...]. É nessa qualidade que aqui venho [...] apenas comunicar-lhe algumas impressões colhidas em quarenta anos de luta para melhorar a situação jurídica da mulher portuguesa. Nestes quarenta anos apenas tive, no sector feminino, a colaboração da Dr.^a Maria da Conceição Gouveia Homem de Sousa e o apoio da Professora Isabel Magalhães Colaço. É para mim grande satisfação vê-las aqui”.

Não pode esta breve peça comemorativa aprofundar o seu labor enquanto membro da Comissão Constitucional (o elenco da sua participação consta do folheto distribuído, que apresenta a obra *Deixar marca no direito, na sociedade, no tempo*). Aliás, muita da atividade é invisível ou, pelo menos, de identificação difícil. Não raro, na comunidade jurisprudencial, e sem prejuízo do relator – que não é um cronista –, a dialógica da colegialidade é essencial para o tecer das peças. No caso, só poderíamos referenciar os Pareceres e Acórdãos de que

foi relatora (bem como as Declarações de voto) e que integram o livro hoje antecipado. Assinale-se, desde logo, o Parecer n.º 1/76, o primeiro da novel Comissão, que versou sobre o princípio da igualdade. Lê-se na conclusão:

“a Comissão Constitucional é de parecer que o Decreto n.º 2/76, de 19 de Outubro, da assembleia regional da Madeira, infringe o disposto nos artigos 13.º, n.ºs 1 e 2, e 48.º, n.º 4, da Constituição da República Portuguesa, na medida em que estabelece uma preferência baseada na origem ou na residência na região, relativamente à recondução ou colocação de professores em estabelecimentos de ensino na região, bem como no acesso a estágios nesses estabelecimentos”.

A fechar, reitero o compromisso do Tribunal Constitucional com esta homenagem a que, em boa hora e ainda na Presidência anterior, tendo como rosto José João Abrantes, fomos generosamente convidados a associar-nos. Com ela e nela, se agradece o dom da vida de Isabel de Magalhães Collaço, em que a sua obra jurídica não é seguramente uma nota de rodapé. Celebra-se quem se inscreve como *pioneira* e nela se faz anamnese de outras pioneiras. Na verdade, navegando no longo rio etimológico da língua, *pioneiro* provém do francês, mas remete-nos para o latino *pedone*, pessoa “que tem pés grandes”, tendo significado, num cruzar de idiomas, a partir do inglês, “aquele [no caso, aquela] que vai antes para preparar ou abrir o caminho para outros [outras] [o/a] seguirem; desbravador[a]” (*Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*, Lisboa: Círculo de Leitores, 2003, p. 2874). Construtora também de pontes, conforme vimos ser em diferentes domínios, é, pois, a hora do aplauso, não para esta singela peça, mas para a nossa homenageada. Na verdade, Isabel de Magalhães Collaço merece a palma jurídica, ser tratada e trazida nas palmas (no nosso carinhoso diminutivo, nas palminhas), pelo que se ergam as palmas como folhas de reconhecimento e, *hic et nunc*, soe uma sentida salva de palmas.

Valete et plaudite!

João Carlos Loureiro